



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

LEI Nº 2.348, DE 12 DE MAIO DE 2020.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especial e suplementares, no valor de R\$ 679.447,69, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infra-Estrutura
02.08.03: Departamento de Obras Públicas
1.195: Const. Galerias de Águas Pluviais - Contrato FEHIDRO 190/2020
15: Urbanismo
451: Infra Estrutura Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 187.945,36
Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde
209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 42.885,33
332 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 55.000,00
333 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00
334 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 135.000,00
Valor total das suplementações.....R\$ 292.885,33

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Serviços Públicos, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos
291 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 198.617,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde
217 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 132.617,00

02.07.03: Divisão de Transporte
229 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

02.09.05: Divisão Municipal de Estradas Vicinais
306 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 20.000,00
307 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 6.000,00

Valor total das anulações.....R\$ 198.617,00

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.299, de 11 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 12 de maio de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração